



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2023.
DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**



“Concede antecipação da primeira parcela do décimo terceiro salário para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Fervedouro-MG”.

O Presidente da Câmara Municipal de Fervedouro/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar a antecipação da gratificação anula a ser paga aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Fervedouro-MG em 50% (cinquenta por cento)

Art. 2º. O pagamento da primeira parcela será realizada em agosto de 2023, e última ocorrerá em até 20 de dezembro de 2023.

Paragrafo Único: O pagamento será realizado mediante a observação do orçamento disponível.

Parágrafo Único : O pagamento da primeira parcela será realizado sem os descontos obrigatórios, dentre eles fiscais e previdenciários, que serão computados os referidos valores na parcela remanescentes (segunda parcela.), 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro/MG, 15 de agosto de 2023.

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal